



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO (Art. 6º, alínea “a”, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a Escolha da melhor proposta para o fornecimento de utensílios domésticos de Copa e cozinha, pelo período de 12 meses para Câmara Municipal de Vereadores, Gabinete do Prefeito, Secretaria Geral e de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Entre-Ijuís/RS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

2- INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Secretaria Requisitante	Câmara Municipal de Vereadores
Secretaria Requisitante	Gabinete do Prefeito
Secretaria Requisitante	Secretaria Geral e de Administração
Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio
Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto (resumido)	Fornecimento de utensílios domésticos de Copa e Cozinha
Prazo para entrega	4 dias
Valor total estimado	R\$ 105.318,35

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de Empresa fornecedora de utensílios domésticos copa e cozinha, visando atender as necessidades da diversas Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Vereadores.

Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:

item	Descrição completa	Qtde	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Acendedor automático para fogão à gás, medidas mínimas 22 x 2,5 x 1,5 cm. Ideal para acender fogões caseiros e industriais. Material: plástico e metal	05	unid	20,06	100,30
02	Assadeira alta retangular grande, em alumínio polido, medidas de 44x29cm	10	unid	33,05	330,50
03	Bacia em aço inox funda, medidas mínimas 28cm altura com capacidade mínima 2,5litros	20	unid	46,30	926,00
04	Bacia em aço inox funda, medidas mínimas 40cm altura com capacidade mínima 10l	20	unid	45,86	917,20
05	Bandeja Laminada 62,5x47cm	237	unid	9,99	2.367,63



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



06	Bandeja em aço inoxidável , dimensão mínima 53 cm, capacidade mínima 12,5 litros.	10	unid	131,07	1.310,70
07	Bobina picotada saco plástico para alimentos , reforçado embalagem 30x38cm de 5 lt com 500 unidades.	60	rolo	33,36	2.001,60
08	Caixa organizadora plástica extraforte , retangular, tampa com trava reforçada, de 20 litros, material de boa qualidade e resistente.	25	unid	42,26	1.056,50
09	Caixa organizadora plástica extraforte , retangular, tampa com trava reforçada, de 50 litros, material de boa qualidade e resistente.	25	unid	58,21	1.455,25
10	Colher de sopa toda em inox , bordas arredondadas, tipo Tramontina, tamanho mínimo 19,5cm de boa qualidade e durabilidade, ideal para uso nas escolas, kit com 12 peças	100	unid	108,69	10.869,00
11	Colher grande para servir em inox , bordas levemente onduladas, bojo com profundidade, tipo Tramontina, medidas mínimas C x L x A: 44 x 65 x 345 milímetros de boa qualidade e durabilidade	10	unid	30,13	301,30
12	Colher plástica descartável para refeição, 16,5cm de comprimento, plástico, transparente ou branca, embalagem c/ 50 unidades.	90	unid	7,77	699,30
13	Concha em Aço inoxidável , estilo clássico 90º, Tamanho mínimo 40 cm de boa qualidade e durabilidade, tipo Tramontina.	10	unid	65,15	651,50
14	Copo descartável plástico transparente, capacidade mínima 200ml, atóxico, em tiras com 100 copos.	715	unid	8,99	6.427,85
15	Copos de vidro de 310 ml, jogo com 6 unidades	37	unid	70,82	2.620,34
16	Copo em aço inoxidável, 100% inox , com capacidade de 250ml, sem alça, na cor prata, ideal para uso nas escolas, resistente, borda fina	150	unid	6,79	1.018,50
17	Chaleira elétrica , inox, capacidade de 1,8 lts, com Controle de Temperatura, 220 v, Luz indicadora, Desligamento automático	17	unid	143,58	2.440,86
18	Faca profissional de carne em Aço inoxidável, tipo Tramontina , com cabo em polipropileno, tamanho mínimo 8".	04	unid	51,97	207,88
19	Filtro de café nº 103, tipo Melitta, cx. c/ 30 unidades	42	cxa	6,77	284,34
20	Filme PVC esticável , mínimo 38cm x 300metros x 10micras, apropriado para geladeira, freezers e forno de microondas	60	unid	47,68	2.860,80
21	Fósforo para acender fogão à gás , extra longo, tamanho mínimo 9cm, caixa com 50 palitos. Composição: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Ideal para acender fogões caseiros e industriais.	50	cxa	4,97	248,50
22	Guardanapo de papel, medidas mínimas 22 x 20 , gofrado, folha simples, composição 100% celulose, resistente, papel branco e macio com alto poder de absorção, embalagem com 50 cada, com laudo microbiológico.	660	unid	3,82	2.521,20



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



23	Garrafa Térmica, capacidade mínima 1,8 Litros , com ampola em aço inox inquebrável, tampa em polipropileno (PP), para líquidos quentes e frios, moderno sistema a vácuo com maior preservação da temperatura, base giratória, com Alavanca Preto/Inox	25	unid	103,27	2.581,75
24	Panela Caçarola de alumínio polido c/ tampa, com pegadores laterais, capacidade mínima 10 litros, ideal para uso nas escolas	06	unid	122,80	736,80
25	Panela Caçarola de alumínio polido c/ tampa, com pegadores laterais, capacidade mínima 20 litros, ideal para uso nas escolas	06	unid	179,91	1.079,46
26	Panela de pressão de 10 l , com fechamento externo, revestimento antiaderente e com Tampa Polida, duas válvulas adicionais para saída de pressão, trabalha sob pressão de 80 Kpa, Certificada pelo INMETRO, garantia de fábrica de 2 anos.	03	unid	218,84	656,52
27	Pegador em Aço inoxidável , dimensões mínimas 28x4.8 cm x 4.8 cm de boa qualidade e durabilidade	10	unid	24,31	243,10
28	Peneira fina em aço inox , com suporte para acomodação, tamanho mínimo 24 cm.	02	unid	32,00	64,00
29	Potes Plásticos Herméticos , Tampa Fácil, 500 ml, embalagem c/ 3 unidades, cor: Sortidos	89	unid	21,96	1.954,44
30	Pote de plástico com tampa , polipropileno, parede espessa e alta resistência, com fechamento hermético, Vai ao Freezer: -20°C - e Micro-ondas: +110° C, mínimo 5 litros	20	unid	136,52	2.730,40
31	Pote de vidro com tampa , redondo ou retangular com tampa de polipropileno, com boa vedação hermética em silicone, para freezer e micro-ondas, mínimo 1,5 lt	20	unid	25,43	508,60
32	Pratos de plástico descartáveis de sobremesa, de 15cm , embalagem c/ 100 unidades	805	unid	26,63	21.437,15
33	Pratos de vidro temperado resistente , fundo, modelo redondo, que pode ser colocado no freezer ou no microondas, medidas mínimas: 30L x 25W x 30Th centímetros, ideal para uso nas escolas	150	unid	23,70	3.555,00
34	Pratos em aço inox, para sobremesa , com colherinha, tipo Tramontina, medidas mínimas: 1,2cm/ Diâmetro: 15,3cm, ideal para uso nas escolas, jogo com 12 pcs	150	unid	139,52	20.928,00
35	Refratário de vidro grande para servir , vidro temperado, retangular, tamanho mínimo de 5 litros, assadeira funda tipo marinex c/Tampa.	50	unid	51,77	2.588,50
36	Tábua em plástico de corte com alça , em polietileno, dimensões mínimas: 50x30cm, espessura mínimo 3mm.	05	unid	127,20	636,00
37	Talheres Inox , tipo Tramontina, jogo de 30 Peças	16	unid	85,38	1.366,08



38	Tigela redonda cumbuca: em aço 100% inox, capacidade 500 ml, ideal para uso nas escolas	150	unid	17,57	2.635,50
----	--	-----	------	-------	----------

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 105.318,35 (Cento e cinco mil, trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 25 do Decreto nº 11.462/2023](#)):

a)em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b)em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c)serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d)poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no [Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de agosto de 2023](#), que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Entre-Ijuís, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

O objeto da contratação se encontra previsto nos itens da Previsão Anual de Compras. (PAC), [Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024](#), e aprovado pela Autoridade Competente pelo [Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024](#).

Previsão Anual de Compras 2024

Prefeitura Municipal de Entre Ijuís

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs,

Material de Copa e Cozinha												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GAB	OBRAS	AGRIC	TOTAL
1	Acendedor automático para fogão à gás	unid	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
15	Bacia em aço inox funda tamnhos diversos)	unid	0	0	0	150	0	0	0	0	0	150
4	Bandeja em aço inoxidável	unid	0	0	0	60	0	0	0	0	0	60
5	Bobina de saco plástico transparente, picotado para uso em alimentos, freezers e microondas, capacidade de 5 lts, com 50 unid	unid	0	5	20	60	0	0	0	0	0	85
8	Chaleira Elétrica	unid	0	3	3	3	0	1	1	1	1	13



9	Colher em inox (tamanhos variados)	unid	0	0	0	105	0	0	0	0	0	105
9	Colher descartavel embalagem com 50 Unid	unid	0	100	200	0	0	5	0	0	0	305
11	Concha em Aço inoxidável	unid	0	0	0	50	0	0	0	0	0	50
12	Copo descartavel plástico, capacidade mínima 200ml, atóxico, cxa com 2500 unidades em tiras com 100 copos	unid	20	200	400	25	15	10	20	20	5	715
13	Faca de Carne em Aço inoxidável	unid	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5
14	Filme PVC esticável mínimo 28cm x 300metros x 10micras,	unid	0	15	15	60	0	0	0	0	0	90
17	Fósforo para acender fogão à gás: caixa com 50 palitos	cx	0	0	0	50	0	0	0	0	0	50
15	Filtro de café nº 103	unid	0	0	30	0	0	10	4	0	0	44
19	Garrafa Térmica, capacidade mínima 1,8 Litros	unid	2	4	3	6	0	2	2	2	1	22
20	Guardanapo de papel, medidas mínimas 22 x 20, gofrado, embalagem com 50 cada	unid	10	300	100	200	0	30	20	5	0	665
22	Jogo de talheres	unid	01	5	10	0	0	2	1	0	0	28
26	Pegador em Aço inoxidável	unid	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10
27	Peneira fina em aço inox	unid	0	0	0	12	0	0	0	0	0	12
29	Potes de Cozinha multiuso	unid	0	20	15	300	0	10	0	0	0	345
30	Prato descartavel, embalagem com 10 unid	unid	20	250	500	0	0	5	30	0	0	805



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



31	Prato de vidro	unid	0	40	25	140	0	0	0	0	0	205
32	Prato em aço inox	unid	0	0	0	140	0	0	0	0	0	140
33	Refratário de vidro grande	unid	0	0	0	50	0	0	0	0	0	50
37	Copos de vidro (caixa)	cx	0	0	20	0	0	2	10	5	0	37
41	Panela de alumínio fundido c/ tampa: com pegadores laterais, (tamanhos variados)	unid	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
42	Panela de pressão de 10 l	unid	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10
43	Tábua em plástico de corte com alça	unid	0		0	25	0	0	0	0	0	25
46*	Assadeira alta retangular grande, em alumínio polido, medidas de 44x29cm	unid	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10
47*	Bandeja Laminada 62,5x47cm	unid	0	200	30	0	0	5	2	0	0	237
48*	Copo em aço inoxidável, 100% inox, com capacidade de 250ml, sem alça, na cor prata, ideal para uso nas escolas, resistente, borda fina	unid	0	0	20	0	0	5	10	5	0	40
49*	Tigela redonda cumbuca: em aço 100% inox, capacidade 500 ml, ideal para uso nas escolas	unid	0	0	0	150	0	0	0	0	0	150
23	Caixa Organizadora	unid	0	8	12	100	0	0	3	2	5	130

A contratação deve ser realizada objetivando a garantia da manutenção dos ambientes, bem como o atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de matérias para o desenvolvimento das atividades diárias das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, bem como a Câmara Municipal de Vereadores do município de Entre-Ijuís.

A realização da licitação para esta Municipalidade consiste na aquisição de **utensílios domésticos de copa e cozinha**, permitirá além da redução de custos, uma projeção de aquisições para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar o exercício financeiro,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



sem comprometimento orçamentário em sua totalidade.

Outrossim, salienta-se que esta Prefeitura recebe, regularmente, provisões orçamentárias específicas, o que demanda a fiel observância dos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Por fim, aduz que os produtos licitados enquadram-se na categoria de bens de consumo, de que trata a [Lei nº 14.133/21](#), uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição dos itens mencionados na tabela acima, são materiais necessários na utilização de todos os setores da Administração do Município e Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuís.

A solução envolve materiais necessários/básicos dentro das secretarias e CMV, a aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento das unidades, a fim de viabilizar o bom atendimento de seus servidores e visitantes, assim também subsidiar eventos de pequeno porte no âmbito do Município, tendo em vista que os materiais existentes atualmente são insuficientes para suprir a contento esta necessidade. As quantidades dos itens especificados para aquisição constantes neste documento, foram levantadas inicialmente pelas secretarias e CMV, tomando por base o consumo mensal do órgão em relação aos itens semelhantes àqueles adquiridos nos exercícios anteriores, para o uso no período de 12 meses. A aquisição dos itens deverá ser feita preferencialmente por meio de Sistema de Registro de Preços, de forma parcelada.

Alguns utensílios não estão em bom estado de conservação devido ao desgaste natural pelo uso intensivo e necessitam ser substituídos e outros utensílios inexitem precisando ser adquiridos para o bom funcionamento de boas práticas nas secretarias e CMV, sendo materiais indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades.

A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas por estas Secretarias e CMV.

Dessa forma atendendo o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública para regular funcionamento mantendo a sua continuação.

O resultado que a Administração visa alcançar com esta contratação é garantir o fornecimento dos materiais a todas as secretarias para uso diariamente durante as atividades realizadas, o atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

1-DOS MATERIAIS E MODELOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

Nº do item	Descrição completa	Qtde
01	Acendedor automático para fogão à gás , medidas mínimas 22 x 2,5 x 1,5 cm. Ideal para acender fogões caseiros e industriais. Material: plástico e metal	
02	Assadeira alta retangular grande , em alumínio polido, medidas de 44x29cm	



03	Bacia em aço inox funda , medidas mínimas 28cm altura com capacidade mínima 2,5litros	
04	Bacia em aço inox funda , medidas mínimas 40cm altura com capacidade mínima 10l	
05	Bandeja Laminada 62,5x47cm	
06	Bandeja em aço inoxidável , dimensão mínima 53 cm, capacidade mínima 12,5 litros.	
07	Bobina picotada saco plástico para alimentos , reforçado embalagem 30x38cm de 5 lt com 500 unidades.	
08	Caixa organizadora plástica extraforte , retangular, tampa com trava reforçada, de 20 litros, material de boa qualidade e resistente.	
09	Caixa organizadora plástica extraforte , retangular, tampa com trava reforçada, de 50 litros, material de boa qualidade e resistente.	
10	Colher de sopa toda em inox , bordas arredondadas, tipo Tramontina, tamanho mínimo 19,5cm de boa qualidade e durabilidade, ideal para uso nas escolas, kit com 12 peças	
11	Colher grande para servir em inox , bordas levemente onduladas, bojo com profundidade, tipo Tramontina, medidas mínimas C x L x A: 44 x 65 x 345 milímetros de boa qualidade e durabilidade	



12	Colher plástica descartável para refeição, 16,5cm de comprimento, plástico, transparente ou branca, embalagem c/ 50 unidades.	
13	Concha em Aço inoxidável , estilo clássico 90º, Tamanho mínimo 40 cm de boa qualidade e durabilidade, tipo Tramontina.	
14	Copo descartável plástico transparente, capacidade mínima 200ml, atóxico, em tiras com 100 copos.	
15	Copos de vidro de 310 ml, jogo com 6 unidades	
16	Copo em aço inoxidável, 100% inox , com capacidade de 250ml, sem alça, na cor prata, ideal para uso nas escolas, resistente, borda fina	
17	Chaleira elétrica , inox, capacidade de 1,8 lts, com Controle de Temperatura, 220 v, Luz indicadora, Desligamento automático	



18	Faca profissional de carne em Aço inoxidável, tipo Tramontina, com cabo em polipropileno, tamanho mínimo 8".	
19	Filtro de café nº 103, tipo Melitta, cx. c/ 30 unidades	
20	Filme PVC esticável, mínimo 38cm x 300metros x 10micras, apropriado para geladeira, freezers e forno de microondas	
21	Fósforo para acender fogão à gás, extra longo, tamanho mínimo 9cm, caixa com 50 palitos. Composição: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Ideal para acender fogões caseiros e industriais.	
22	Guardanapo de papel, medidas mínimas 22 x 20, gofrado, folha simples, composição 100% celulose, resistente, papel branco e macio com alto poder de absorção, embalagem com 50 cada, com laudo microbiológico.	
23	Garrafa Térmica, capacidade mínima 1,8 Litros, com ampola em aço inox inquebrável, tampa em polipropileno (PP), para líquidos quentes e frios, moderno sistema a vácuo com maior preservação da temperatura, base giratória, com Alavanca Preto/Inox	
24	Panela Caçarola de alumínio polido c/ tampa, com pegadores laterais, capacidade mínima 10 litros, ideal para uso nas escolas	
25	Panela Caçarola de alumínio polido c/ tampa, com pegadores laterais, capacidade mínima 20 litros, ideal para uso nas escolas	



26	Panela de pressão de 10 l , com fechamento externo, revestimento antiaderente e com Tampa Polida, duas válvulas adicionais para saída de pressão, trabalha sob pressão de 80 Kpa, Certificada pelo INMETRO, garantia de fábrica de 2 anos.	
27	Pegador em Aço inoxidável , dimensões mínimas 28x4.8 cm x 4.8 cm de boa qualidade e durabilidade	
28	Peneira fina em aço inox , com suporte para acomodação, tamanho mínimo 24 cm.	
29	Potes Plásticos Herméticos , Tampa Fácil, 500 ml, embalagem c/ 3 unidades, cor: Sortidos	
30	Pote de plástico com tampa , polipropileno, parede espessa e alta resistência, com fechamento hermético, Vai ao Freezer: -20°C - e Micro-ondas: +110° C, mínimo 5 litros	
31	Pote de vidro com tampa , redondo ou retangular com tampa de polipropileno, com boa vedação hermética em silicone, para freezer e micro-ondas, mínimo 1,5 lt	
32	Pratos de plástico descartáveis de sobremesa, de 15cm, embalagem c/ 100 unidades	



33	Pratos de vidro temperado resistente , fundo, modelo redondo, que pode ser colocado no freezer ou no microondas, medidas mínimas: 30L x 25W x 30Th centímetros, ideal para uso nas escolas	
34	Pratos em aço inox, para sobremesa , com colherinha, tipo Tramontina, medidas mínimas: 1,2cm/ Diâmetro: 15,3cm, ideal para uso nas escolas, jogo com 12 pcs	
35	Refratário de vidro grande para servir , vidro temperado, retangular, tamanho mínimo de 5 litros, assadeira funda tipo marinex c/Tampa.	
36	Tábua em plástico de corte com alça , em polietileno, dimensões mínimas: 50x30cm, espessura mínimo 3mm.	
37	Talheres Inox, tipo Tramontina, jogo de 30 Peças	
38	Tigela redonda cumbuca : em aço 100% inox, capacidade 500 ml, ideal para uso nas escolas	

PARCELAMENTO DO OBJETO

A adjudicação da presente contratação será **POR ITEM** em obediência a [sumula 247 do TCU](#): () É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, (..)

SUSTENTABILIDADE

Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental.

Na escolha de itens, nos termos do [inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010](#), foram priorizados: estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto; incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

6 - DA CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XVIII alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)



O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do *inc. XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021*;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme *Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021*. – Regulamenta o disposto no *art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e *Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024*.

7 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XVIII alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos *termos do art. 105 da Lei 14.133/21*.

A presente contratação adotará ao regime de empreitada por **Preço Unitário**

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar:

a) FOLDER com descrição detalhada do objeto, ou **Descritivo Técnico** contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável:

b) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

c) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação, de acordo com *Art. 90 §3 da Lei 14.133/21*;

e) Prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da liberação do recurso e Ordem de Entrega;

Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

A entrega dos materiais será imediatamente ao empenho do crédito destinado

Local de entrega: O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, Rua Francisco Richter, 601 e Câmara Municipal de Vereadores, Rua Integração, 50, CENTRO, Entre-Ijuís/RS, dependendo da necessidade de cada unidade gestora, acompanhado pelo departamento de compras e/ou por outro servidor designado para esse fim;

Prazo de entrega: O Objeto dessa licitação deverá ser entregue em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora, no Setor Solicitante, mediante REQUISIÇÃO da Contratante, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega deverá ser feita nos horários de expediente, agendada previamente com os responsáveis pelas secretarias e CMV:

Câmara Municipal de Vereadores, a servidora TATIANA MASSALAI PETTENON CPF: 010.945.610-61 - - telefone (55) 3329-1234

Gabinete do Prefeito e Secretaria Geral e de Administração, a servidora ANDRESSA ALINE SCHERER: CPF 022.173.380-99 - telefone (55) 2120-2750 ramal 1232

Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, a servidora RAQUEL CRISTIANE ARRUDA MUCHA, CPF 984.370.620 - telefone (55) 2120-2750 ramal 1206

Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, a servidora SAARA HELENA SCHMIDT PRESTES – CPF: 052.313.770-70 - telefone (55) 2120-2775

Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, o servidor BOLES LAU MILLANI OBADOWSKI -



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



CPF: 016.292.240.06 - telefone (55) 2120-2750 ramal 1236
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes , a servidora CARINA CORRÊA DA COSTA - telefone (55) 2120-2750 ramal 1224
Secretaria Municipal de Saúde , o servidor ERIK FELIPE BESKOW – CPF:036966730-13 - telefone (55) 2120-2796.
Secretaria Municipal de Assistência Social , o servidor CARLOS ALESSANDRO FLORES VEBER - CPF 026.698.650-11 - telefone (55) 2120-2787.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por “aceite” do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s), para liquidação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Obriga-se a Administração/Contratante:

- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- demais condições constantes do edital de licitação.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XVIII alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização técnica:

TATIANA MASSALAI PETTENON CPF: 010.945.610-61 (Câmara Municipal de Vereadores)

ANDRESSA ALINE SCHERER, CPF Nº 022.173.380-99 (Gabinete e Sec. Geral de Administração)

RAQUEL CRISTIANE ARRUDA MUCHA, CPF 984.370.620-04 (Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento)

GUSTAVO GELATTI MENEGUETTI- CPF 020.246.450-46 (Sec. de Agricultura, Indústria e Comércio)

CARINA CORRÊA DA COSTA- CPF: 824.294.990-53 (Sec. de Educação, Turismo e Esportes)

WYLLIAN ALAN PETENON CPF Nº 032.203.130-35 (Sec. Mun. De Obras)

MÁRCIA KRUG CORREA, CPF Nº 000.318.990-21 (Sec. Mun. De Saúde)

CARLOS ALESSANDRO FLORES VEBER - CPF 026.698.650-11 (Sec. Mun. De Assistência Social)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI*);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II*);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III*);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV*).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V*).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII*).

Fiscalização Administrativa:

TATIANA MASSALAI PETTENON CPF: 010.945.610-61. (Câmara Municipal de Vereadores)

ANDRESSA ALINE SCHERER, CPF Nº 022.173.380-99 (Gabinete e Sec. Geral de Administração)

RAQUEL CRISTIANE ARRUDA MUCHA, CPF 984.370.620-04 (Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento)

SAARA H. SCHMIDT PRESTES– CPF 052.313.770-70 (Sec. de Agricultura, Indústria e Comércio)

FRANCINE BUTZKE ABREU - CPF 012.414.960-05 (Sec. de Educação, Turismo e Esportes)

BOLESIAU MILLANI OBADOWSKI CPF: 016 292 240 06 (Sec. de Obras)

ERIK FELIPE BSKOW - CPF:036966730-13 (Sec. Mun. De Saúde)

CAMILA BALZAN TROMBETA – CPF 003.827.920-76 (Sec. De Assistência Social)

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (*Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022*).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV*).

Gestor do Contrato:

NERCI ANTUNES BUENO CPF: 257.006.420-34 (Câmara Municipal de Vereadores)

MAURICIO KLEIN GONÇALVES- CPF 027.357.430-20 (Gabinete e Sec. Geral de Administração)

ADELAR SETIN DA SILVA: CPF 702.814.910-20 (Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento)

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA JARDIM- CPF 331.094.510-34 (Sec. de Agricultura, Indústria e Comércio)

JUCLÍ REJANE MAIA DE DEUS - CPF 394.184.210-20 (Sec. de Educação, Cultura e Esportes)

MANOEL HORTENCIO DE DEUS CPF: 078.669.170-00 (Sec. de Obras)

WALQUIRIA KESSLER MOSCON- CPF: 894622620-04 (Sec. Mun. de Saúde)

RAYELLY DIAS ROTILLI, CPF 039.673.760-95 (Sec. de Assistência Social)

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV*).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II*).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12- DO REAJUSTE (Art. 136 da Lei nº 14.133/2021)

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/Ata poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13- ALTERAÇÕES DO CONTRATO (Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021)

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [Art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei nº 14.133/2021](#) o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), [art. 125 do caput da Lei 14.133/2021](#).

14 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública não deverão ostentar especificações e características excessivas às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

O prazo de garantia é de 12 meses, contados do recebimento do material. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

-O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

-Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



16 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XVIII alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

010310001.2001000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041220002.2002000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

03.01 – SECRETARIA GERAL E DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2011000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO URBANA

041220002.2016000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

041220002.2022000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

041220002.2037000-MANUT DAS ATIVIDADES ADM DA SECRETARIA

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

123610702.2059000-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL(30%)

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103010801.2210000-INCENTIVO A ATENCAO BASICA

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440902.2271000-PROTECAO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

-Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- n) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei](#));
- o) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021](#));
- p) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021](#))

-Multa:

q) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

r) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;



- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º da Lei 14.133/21](#))

-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei 14.133/21](#)).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei 14.133/21](#))

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei 14.133/21](#)).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

-Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei 14.133/21](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

-Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei 14.133/21](#))

-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

-A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEISA) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei 14.133/21](#))

-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

18 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XVIII alínea “g”, e arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021)

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

-O valor total da contratação é de **R\$ 105.318,35 (Cento e cinco mil, trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)**.

-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO:

-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

-No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

-Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 141 alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na [Lei n. 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item** dentre as propostas válidas.

HABILITAÇÃO

1-Habilitação jurídica:

a)No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2-Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos [termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); **Declaração Conjunta - Anexo III.**
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) O fornecedor enquadrado como **microempreendedor** individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.123 DE 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- h) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- j) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- l) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3-Qualificação Econômico-Financeira.

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Como trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. ([Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015](#));

4-Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do ([art. 67, §1º da lei 14.133/22](#)).

- a) **Folder**, prospecto ou documento com foto ilustrativa, descritivo das funções e/ou especificação técnica do produto cotado.
- b) A **descrição do objeto ofertado** que comprove as características mínimas exigidas no objeto, marca, modelo referências e outros dados técnicos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado de qualificação técnica** mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de itens cotados na proposta, similar ou do mesmo ramo de atividade econômica, acompanhado de cópias do contrato administrativo ou Nota Fiscal, afim de que se averigüe a veracidade do atestado, e devidamente registrado em órgão competente. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo empresarial ou de qualquer outra natureza.

d) O(s) **atestado(s) de capacidade técnica** apresentado(s) deverá(ão) se referir a materiais ou serviços, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

5-Proposta

a) As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.

b) A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.

c) Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem e outros necessários à perfeita execução contratual.

6) Pesquisa de Preços:

a) A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como através de ata de RP de outros órgãos públicos na forma do [art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021](#), e, ainda, em consonância com o [Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023](#) "Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal".

20 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO. A unidade demandante não contratou, para o curso do presente exercício, objeto de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa.

Conforme [IN Seges/ME 81/2022, Art. 10](#) não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).

Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo e documentos de suporte à pesquisa de preços, nos termos da [alínea i, inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021](#).

21 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

Entre-Ijuís, 29 de maio de 2024

Nerci Antunes Bueno
Responsável pela elaboração do TR
Câmara Municipal de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Maurício Kein Gonçalves
Responsável pela elaboração do TR
Gabinete do Prefeito e Secretaria Geral e de Administração

Adelar Setin da Silva
Responsável pela elaboração do TR
Secretário da Fazenda e Planejamento

Sebastião de Oliveira Jardim
Responsável pela elaboração do TR
Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio

Manoel Hortêncio de Deus
Responsável pela elaboração do TR
Secretário Mun. De Transportes e Obras Públicas

Walquiria Kessler Moscon
Responsável pela elaboração do TR
Secretária da Saúde

Rayelly Dias Rotilli
Responsável pela elaboração do TR
Secretária Municipal de Assistência Social